

Esclarece sobre a abertura de inscrições para transferência provisória.

A Diretora de Divisão de Recursos Humanos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA/SP, no uso de suas atribuições;

Considerando que anteriormente a Fundação esgotou todas as tentativas de transferências via BDIT e Comunicados DRH anteriores, contudo, não conseguiu preencher o quadro mínimo necessário para os locais abaixo indicados, para garantir o atendimento socioeducativo, motivo pelo qual tivemos as Transferências por Necessidade de Administração;

Considerando priorizar a voluntariedade das transferências;

### COMUNICA

1 – Novamente, estão abertas as inscrições para transferência de lotação conforme indicativo de cargos e locais abaixo:

- **CASA ALEXANDRE THOME DE SOUZA-MIRASSOL**  
PEDAGOGO

- **CASA ATIBAIA**  
ASSISTENTE SOCIAL  
PEDAGOGO  
PROFISS EDUC FISICA

- **CASA BOTUCATU**  
AGENTE EDUCACIONAL  
ANALISTA TÉCNICO  
PEDAGOGO

- **CASA CARAGUATATUBA**  
ASSISTENTE SOCIAL  
PEDAGOGO

- **CASA TAQUARITINGA**  
AGENTE EDUCACIONAL  
ANALISTA TÉCNICO  
PEDAGOGO  
PSICOLOGO

- **COMPLEXO BAURU**  
AGENTE EDUCACIONAL  
ANALISTA TÉCNICO  
ASSISTENTE SOCIAL

- **COMPLEXO CERQUEIRA CESAR**  
AGENTE EDUCACIONAL  
ANALISTA TÉCNICO  
ASSISTENTE SOCIAL  
PEDAGOGO  
PROFISS EDUC FISICA  
PSICOLOGO

- **COMPLEXO FRANCA**  
AGENTE EDUCACIONAL  
ANALISTA TÉCNICO  
ASSISTENTE SOCIAL  
PEDAGOGO  
PSICOLOGO

- **COMPLEXO MOGI MIRIM**  
ASSISTENTE SOCIAL  
PSICOLOGO

- **COMPLEXO SOROCABA**  
AGENTE EDUCACIONAL  
ANALISTA TÉCNICO  
ASSISTENTE SOCIAL  
PEDAGOGO  
PROFISS EDUC FISICA  
PSICOLOGO

2 – As transferências se darão provisoriamente pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

2.1 - Os servidores receberão mensalmente, durante esse período, o equivalente a 25% do salário base a título de Adicional de Transferência.

2.2 – O Adicional de transferência possui incidência de INSS, FGTS e IRRF, e compõe a base de cálculo de Férias e 13º salário.

3 – As inscrições deverão ser efetuadas através do sistema Banco de Dados de Intenção de Transferência (BDIT) - <http://bdt.fundacaocasa.sp.gov.br/InscricaoLogin.aspx>, no período de 04/10/2021 a 06/10/2021.

3.1- Ficarão impedidos de fazer nova inscrição de transferência, aqueles servidores com transferências autorizadas e devidamente formalizada por esta DRH, através de BDIT e Comunicados anteriores.

4 – Os inscritos para transferência serão priorizados conforme os seguintes critérios:

- 1º) Em lotação extra quadro, com caráter provisório, autorizado excepcionalmente pela Comissão de Transferência;
- 2º) Em lotação extra quadro, sem caráter provisório;
- 3º) Servidores que não se enquadrem nas situações anteriormente descritas, desde que com parecer favorável da Comissão de Transferência.

4.1 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Lotados em locais com maior quadro excedente;
- 2º) Quantidade de dias de efetivo exercício na Fundação CASA.

5 – Quando a transferência ocorrer entre municípios, o servidor deverá informar imediatamente a necessidade de mudança de residência, assim que tomar ciência do deferimento, sendo concedido o período de trânsito de até oito dias corridos, a contar da data do Comunicado de Transferência

emitido pela Divisão de Recursos Humanos - DRH, para que o servidor assuma o exercício no local pretendido.

6 – Após a finalização do período da transferência provisória, o servidor poderá retornar para sua lotação de origem, caso exista vaga em aberto, ou em local diverso, conforme necessidade da Fundação, facultada indicação de locais de interesse do servidor, nesta hipótese, a indicação estará sujeita a análise pela Comissão de Transferências.

D.R.H., em 04 de outubro de 2021.

**Silvia Elaine Malagutti Leandro**

Diretora Divisão de Recursos Humanos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA